



# Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455  
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais



## LEI Nº 2.185/97

***Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.***

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É reconhecida de utilidade pública municipal o Grupo Solidariedade, entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.155.321/0001-28, com sede e foro na Cidade de Paracatu.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 22 de dezembro de 1997.

**ALMIR PARACA**

*Prefeito Municipal*

**REGINALDO MOURA MIGUEL**  
*Procurador Geral do Município*

